



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PARCERIAS

Convênio:	02/2020
Objeto da parceria:	Implantação do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à Covid-19
Entidade Conveniada:	Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”
Período analisado:	01 a 28 de fevereiro de 2022
Visita realizada:	não
Responsável pela Conveniada:	Marcio Roberto Francioli – Provedor
Responsável pelas informações:	Tatiane Costa Alves de Souza – Gerente Administrativo do Convênio.
Responsável pela instrução:	Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parceria firmada entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, instrumentalizada através do Convênio nº 02/2020, celebrado em 26 de junho de 2020, com base nos Decretos Municipais nº 6.389/2020 e 6.399/2020 e regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93.

A parceria tem como objeto principal a implantação do “Centro de Atendimento para o Enfrentamento à Covid-19”, tendo em conta as medidas adotadas pelo Poder Público para o combate à pandemia do novo coronavírus que afeta a população em geral.

A execução do serviço consiste em promover as ações de assistência à saúde aos pacientes que apresentarem sintomas compatíveis com a Covid-19, tendo como finalidades principais o acolhimento inicial aos pacientes com indícios de sintomas específicos, a classificação do caso e o seu encaminhamento ao serviço de suporte hospitalar, de acordo com os protocolos clínicos predefinidos.

Dentro desse contexto, a conveniada tem como atribuição o gerenciamento das ações, contratação de profissionais e aquisição de insumos essenciais para a execução das atividades.

A parceria foi motivada e justificada tendo em vista a necessidade de resguardar a saúde dos pacientes que utilizavam as Unidades de Saúde para suas consultas de rotina ou emergenciais com sintomas que não estavam relacionados aos da Covid-19.



2. RELATÓRIO

Trata-se de relatório de monitoramento do Convênio nº 002/2022, elaborado pela Comissão de Avaliação, conforme Portaria nº 14.159, de 13 de setembro de 2021.

Inicialmente, cabe ressaltar, que a avaliação e análise feita pela Comissão de Avaliação foi referente ao mês de fevereiro de 2022, mês este, que teve aumento de casos positivos da Covid-19, segundo dados dos boletins epidemiológicos (<https://saojoao.sp.gov.br/transparencia/covid-19/boletins-epidemiologicos>), cópias anexas, que constam na transparência da Prefeitura Municipal.

Além disso, com o crescimento de casos positivos da Covid-19 e a circulação do vírus influenza (H3N2) no Município, a Comissão não realizou as visitas técnicas “in loco” para analisar a execução dos serviços prestados no Centro-Covid (Convênio nº 002/2020).

No mais, a avaliação foi feita com base no Termo Aditivo nº 09/22, que teve o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, com início em 01/01/2022 e com término previsto para 31/03/2022.

A formalização do Termo Aditivo nº 09/22 foi em razão do elevado número de atendimentos ambulatoriais no Centro Covid, bem como, aumento no número de atendimento de síndromes gripais, respiratórias, circulação do vírus influenza (H3N2) e a circulação da variante Ômicron no município.

Desta forma, para a contenção da transmissão do vírus SARS-CoV-2, com o aumento no número de casos confirmados de Covid-19, o aumento nos casos de síndromes gripais/respiratórias, aumento no número de internações, foi imprescindível a manutenção do ajuste.

No mais, segue as seguintes legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – Covid-19;
- Lei Federal nº 946, de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernente ao novo Coronavírus (Covid-19), e também alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;

- Lei Federal nº 13.992, de 22 abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 14.123, de 10 de março de 2021 que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar, **até 31 de dezembro de 2021**, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Ofício nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS, de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda a legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21) cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.
- Lei Federal nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer



natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

De se notar, ainda que a avaliação dos indicadores que integram as metas quantitativas e qualitativas foi realizada com base nos dados que demonstram a produção obtida em plena pandemia da Covid-19, fato que deve ser considerado na interpretação dos resultados alcançados.

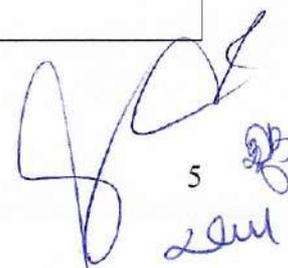
3. DESEMPENHO

O desempenho da avaliada é aferido por meio das pontuações obtidas no decorrer da instrução do processo de avaliação. A seguir estão disponibilizados os quadros com os indicadores e suas respectivas metas.

PERÍODO AVALIADO: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

INDICADORES QUANTITATIVOS

indicador:	1	
objetivo:	Monitorar o quantitativo de consultas médicas realizadas pela Unidade, considerando a capacidade de consultas da Unidade, tendo como parâmetro o tempo médio de consulta em 20 minutos	
fórmula:	Total de consultas médicas realizadas no período / Total da capacidade de consultas médicas instalada na Unidade x 100	
meta:	100%	
produção:	2570	6048
fonte:	Lista de atendimentos do período	
Vi. Máximo	10	Crítérios para pontuação:
Pontos obtidos	0	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% (X)


5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

indicador:	2		
objetivo:	Monitorar a quantidade de PLANTÕES MÉDICOS contratados para o projeto.		
fórmula:	Total de plantões médicos contratados para o projeto / Total de plantões médicos planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100		
meta:	100%		
produção:	90	168	53,57
fonte: Planilha de plantões médicos do período			
Vi. Máximo	10	Critérios para pontuação:	
Pontos obtidos	0	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% (X)	

indicador:	3		
objetivo:	Monitorar a quantidade de ENFERMEIROS contratados para o projeto.		
fórmula:	Total de profissionais ENFERMEIROS contratados para o projeto / Total de profissionais ENFERMEIROS planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100		
meta:	100%		
	10	10	100,00
fonte: Planilha status contratações			
Vi. Máximo	10	Critérios para pontuação:	
Pontos obtidos	10	meta atendida - 90% a 100% (X) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()	

[Handwritten signature]
6
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

indicador:	4	
objetivo:	Monitorar a quantidade de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM contratados para o projeto.	
fórmula:	Total de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM contratados para o projeto / Total de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100	
meta:	100%	
produção:	14	18
		77,77
fonte: Planilha status contratações		
Vi. Máximo	10	Critérios para pontuação: meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% (X)
Pontos obtidos	0	

Indicadores Qualitativos

indicador:	5	
objetivo:	Monitorar o cumprimento do prazo para a remessa das notas fiscais, produção e demais documentos requisitados pelo Departamento Municipal de Saúde para conferência.	
Prazo	5º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.	
Envio do material dia 05/02/2022		
Vi. Máximo	10	Resultado: meta atendida (X) meta parcialmente atendida () meta não atendida ()
Pontos obtidos	10	

indicador:	6	
objetivo:	Monitorar a qualidade probatória do material mensal enviado ao Departamento Municipal de Saúde conferência, no prazo determinado neste Plano de Trabalho.	
Vi. Máximo	10	Resultado: material consistente (X) material parcialmente consistente () material inconsistente ()
Pontos obtidos	10	


7
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

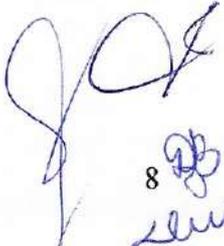
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

indicador:	7		
objetivo:	Monitorar a pesquisa de satisfação dos pacientes em relação ao acolhimento inicial recebido. (pesquisar no mínimo 10% dos atendidos)		
fórmula:	Total de pacientes atendidos com avaliação Bom/Ótimo em relação ao acolhimento inicial recebido / Total de pacientes pesquisados x 100		
meta:	100%		
produção:	261	263	99,23
fonte: Mapa de indicadores			
VI. Máximo	10	Critérios para pontuação:	
Pontos obtidos	10	meta atendida - 90% a 100% (X) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()	

indicador:	8		
objetivo:	Monitorar a pesquisa de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento médico recebido. (pesquisar no mínimo 10% dos atendidos)		
fórmula:	Total de pacientes atendidos com avaliação Bom/Ótimo em relação ao atendimento médico recebido / Total de pacientes pesquisados x 100		
meta:	100%		
produção:	259	263	98,47
fonte: Mapa de indicadores			
VI. Máximo	10	Critérios para pontuação:	
Pontos obtidos	10	meta atendida - 90% a 100% (X) meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()	


8
seu

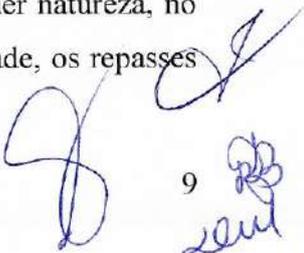


PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DAS METAS		
Meta atendida/consistente	90% a 100%	10 pontos
Meta parcialmente atendida/consistente	80% a 89,9%	05 pontos
Meta não atendida/ inconsistente	< 80%	00 pontos
AVALIAÇÃO DOS INDICADORES	VALORES	
(a) Pontuação máxima possível	80	
(b) Pontuação alcançada	50	
(c) Percentual de desempenho (b/a x100)	62,50	

4. CONCLUSÃO

Importante destacar que, apesar do amparo legal à Lei nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade; **a Comissão de Avaliação procedeu à análise das metas quantitativas e qualitativas do Convênio nº 002/2020.**

Ademais, o caput do artigo 1º da Lei nº13.992, de 22 de abril de 2020, passou a vigorar com a seguinte redação: “fica prorrogada até 30 de junho de 2022, a partir de 1º de março de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.


9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Verifica-se que neste processo de avaliação a Conveniada alcançou **62,50%**, com relação ao cumprimento dos indicadores e das metas que estão definidos no Plano de Trabalho, considerando-se as metas quantitativas e qualitativas.

A propósito este percentual atingido na avaliação foi motivado principalmente pelos indicadores quantitativos: 02 (monitorar a quantidade de plantões médicos contratados para o projeto), 3 (monitorar a quantidade de enfermeiros contratados para o projeto) e 04 (monitorar a quantidade de técnicos de enfermagem contratados para o projeto), indicadores estes, que não foram cumpridos.

Como se infere, o Convênio nº 002/2020 iria ter seu prazo encerrado na data de 31/12/2021, conforme Termo Aditivo nº 08/2021; no entanto, com a mudança no cenário do Município e a necessidade de prevenção pela Municipalidade, foi formalizado o Termo Aditivo nº 09/2022, com início de vigência em 01/01/2022 e término previsto em 31/03/2022.

Tendo em vista, o aumento acelerado no final do ano de 2021, de casos de Covid, de síndromes gripais, respiratórias e com a nova variante Ômicron no município; foi necessário a formalização do Termo Aditivo nº 09/2022, com início de vigência em 01/01/2022 e término previsto em 31/03/2022.

Ademais, este relatório da análise da execução do convênio, demonstra nos que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública Municipal; em virtude de que o Município de São João da Boa Vista não teria servidores públicos suficientes para fazer o atendimento no Centro Covid, principalmente pelos números que foram crescendo dia a dia de casos positivados de Covid-19, síndromes gripais/respiratórios e bem como, a nova variante Ômicron; sendo mais vantajoso à Municipalidade terceirizar a saúde pública através do mencionado convênio.

Nota-se, que a Comissão de Avaliação opina pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.400/2022, tendo em vista que o dispositivo legal consta “suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde e **garantindo os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Ante todo o exposto, concluímos esse processo de avaliação referente ao mês de fevereiro de 2022 e, na sequência, a Comissão de Avaliação encaminha o presente relatório conclusivo às autoridades para as providências cabíveis, nos termos da cláusula 8.2, do Convênio nº 002/2020.

São João da Boa Vista, 12 de julho de 2022.

CARLA DANIELA MARTINS

JULIA P. DALAVA VANZELA

SIMONE CONSENTINO JÚS

DANIELA ZANETTI BINDEZ

(Comissão de avaliação, nomeada pela Portaria nº 14.159, de 13 de setembro de 2021).

Nº 128-B - DOU - 08/07/22 - Seção 1 - Ed. Extra - p.6

LEI Nº 14.400, DE 8 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Art. 2º O **caput** do art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2022, a partir de 1º de março de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Presidente da República Federativa do Brasil



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONVÊNIO Nº. 002/2020 TA 09/22

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista/SP, com sede nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **María Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.525.786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP, e pelo Diretor Municipal de Saúde que abaixo subscreve, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"**, inscrita no CNPJ sob 59.759.084/0005-18, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Av. João Osório nº. 751 - Centro, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **Márcio Roberto Francioli**, portador do RG 8.269.801-6 e CPF 822.633.108-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, nos termos dos Decretos Municipais 6.389/20 e 6.399/20, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO A CONVÊNIO**, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante do Proc. Adm. 5972/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente Convênio tem como objeto a implantação do "Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19".

1.2. - São anexos deste convênio os documentos constantes do Proc. Adm. 5646/20, assim como o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO, SERVIÇOS E VALOR

2.1. - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 03 (três) meses, com início em 01/01/2022 e com término previsto para 31/03/2022.

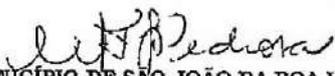
2.2. - Fica alterado o Plano de Trabalho, para inserir rubrica de despesas com deslocamentos de terceiros, aumento do número de profissionais técnicos e médicos contratados, bem como exclusão da Unidade de Monitoramento domiciliar, conforme apresentado pela Conveniada em fls. 698/722, aprovação do Departamento de Saúde em fls. 725/728 e Despacho DMS 07/2022/sgpi em fls. 820/825.

2.3. - Em decorrência da prorrogação e das alterações, fica estabelecido o repasse de 03 (três) parcelas no valor de R\$ 623.261,97 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.869.785,91 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) para a nova vigência e de R\$ 9.838.766,20 (nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) para o valor global do convênio.

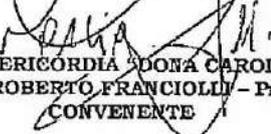
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio 002/20.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João da Boa Vista, 18 de Fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal
CONCEDENTE


DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Fábio Silvério Ferraz - Diretor


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
MÁRCIO ROBERTO FRANCIOLI - Provedor
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS: 1) 
Juliana Dias Martinelli
RG. 48.192.170-9 SSP/SP
CPF. 401.056.688-42

2) 
Douglas da Silva Vitielli
RG. 23.823.643-2 SSP/SP
CPF. 165.799.408-24

Thamires Cristina Monteiro Maciel
Diretora
Departamento de Administração


Antonio Luiz Magalhães Junior
OAB-SP-392444
Departamento Jurídico - SCMDCM
1



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

TERMO DE CONVÊNIO N.º: 002/20 TA 09/22

CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO "CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19"

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 1.869.785,91 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) / R\$ 9.838.766,20 (nove milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concededor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 18 de Fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Márcio Roberto Francioli

Cargo: Provedor e Procurador

CPF: 822.633.108-00

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

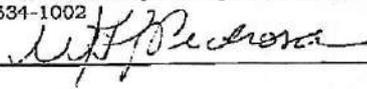
CPF: 056.192.428-70 RG: 14.525.786 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/01/1962

Endereço residencial completo: Pça Cel. Joaquim José, n.º 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: teresinhaprefeita@saojoao.sp.gov.br

Telefone: (19) 3634-1002

Assinatura: 

Nome: Fábio Silvério Ferraz

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

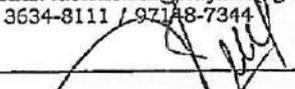
CPF: 259.553.768-79 RG: 26.816.391-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/05/1976

Endereço residencial completo: Rua Nasir Paulo Zogbi, 187, Jardim São Nicolau - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: fabio.ferraz@saojoao.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3634-8111 / 97148-7344

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: Márcio Roberto Francioli

Cargo: Provedor e Procurador

CPF: 822.633.108-00 RG: 8.269.801-6 SSP/SP

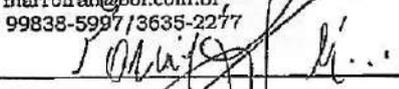
Data de Nascimento: 05/01/1966

Endereço residencial completo: Rua Bernardina de Campos, n.º. 325, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: provedor@santacasasaojoao.com.br

E-mail pessoal: marrofran@bol.com.br

Telefone(s): (19) 99838-5997/3635-2277

Assinatura: 


Cristina Montiel Maciel
Diretora
Departamento de Administração



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde

SEC - Setor de Educação e Comunicação

Av: Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwiges.

e-mail: comunica_saude@saojoaqo.sp.gov.br - Fone: 3634-8108

Ouvidoria da Prefeitura: 0800-7730156 ou www.eouve.com.br



Tabela 2 – Dados acumulados dos casos por COVID-19 em São João da Boa Vista entre os períodos de 2 de fevereiro até 4 de março de 2022.

Situação	02/ fev	03/ fev	04/ fev	07/ fev	08/ fev	09/ fev	10/ fev	11/ fev	14/ fev	15/ fev	16/ fev	17/ fev	18/ fev	21/ fev	22/ fev	23/ fev	24/ fev	25/ fev	02/ mar	03/ mar	04/ mar
Notificados (com solicitação de exame)	37523	37683	37781	38292	38340	38428	38475	38532	39029	39166	39356	39522	39684	40503	40614	40766	40859	41044	41235	41400	41639
Aguardando resultado																					
Negativos	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931	21931
Inconclusivos																					
Positivos																					
Recuperados	13487	13487	13487	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968	14968
Óbitos por COVID-19	338	339	341	343	343	343	343	343	344	344	344	344	344	344	344	345	345	345	345	345	345
Óbitos com COVID-19	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Notificados em São João moradores de outros municípios	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881	881
Resultados Negativos de moradores de outros municípios	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594	594
Resultados Positivos de moradores de outros municípios	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264	264
Monitorados domiciliar	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*	0*

* A partir de 10 de janeiro de 2022 o serviço de monitoramento domiciliar foi descontinuado.



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde

SEC - Setor de Educação e Comunicação

Av: Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwiges.

e-mail: comunica_saude@saojoaqo.sp.gov.br - Fone: 3634-8108

Ouvirdoria da Prefeitura: 0800-7730156 ou www.eouve.com.br



Quadro 1 – Percentagem de testagem, positividade e óbitos dos casos por COVID-19 em São João da Boa Vista referente ao período de 2 de fevereiro até 4 de março de 2022.

Indicador	02/	03/	04/	07/	08/	09/	10/	11/	14/	15/	16/	17/	18/	21/	22/	23/	24/	25/	02/	03/	04/
	fev	mar	mar	mar																	
Total testes realizados	37523	37683	37781	38282	38340	38428	38475	38532	39029	39166	39356	39522	39684	40503	40614	40766	40859	41044	41235	41400	41639
Percentagem de testagem / população	40,64	40,82	40,92	41,47	41,53	41,62	41,67	41,73	42,27	42,42	42,63	42,81	42,98	43,87	43,99	44,15	44,26	44,46	44,66	44,84	45,1
Total de casos positivos	15592	15752	15850	16361	16409	16497	16544	16601	17098	17235	17425	17591	17753	18572	18683	18835	18928	19113	19322	19487	19726
Percentagem de positividade / testados	41,53	41,8	41,95	42,72	42,79	42,92	43,01	43,08	43,8	44	44,27	44,5	44,73	45,85	46	46,2	46,32	46,56	46,85	47,07	47,37
Percentagem de positividade / população	16,88	17,06	17,16	17,72	17,77	17,87	17,92	17,98	18,52	18,66	18,87	19,05	19,23	20,11	20,23	20,4	20,5	20,7	20,93	21,1	21,36
Total de óbitos	338	339	341	343	343	343	344	344	344	345	345	346	346	347	347	347	349	350	351	351	351
Percentagem de óbitos / população	0,36	0,36	0,36	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,38	0,38	0,38
Percentagem de óbitos / testados	0,9	0,89	0,9	0,89	0,89	0,89	0,89	0,89	0,89	0,88	0,88	0,87	0,87	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,84	0,84
Percentagem de óbitos / positivos	2,16	2,15	2,15	2,09	2,09	2,07	2,07	2	2,01	2	1,97	1,96	1,94	1,86	1,85	1,84	1,84	1,83	1,81	1,80	1,77

Fonte: Estimativa IBGE 2021 – 92.315 habitantes



Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento Municipal de Saúde

SEC - Setor de Educação e Comunicação

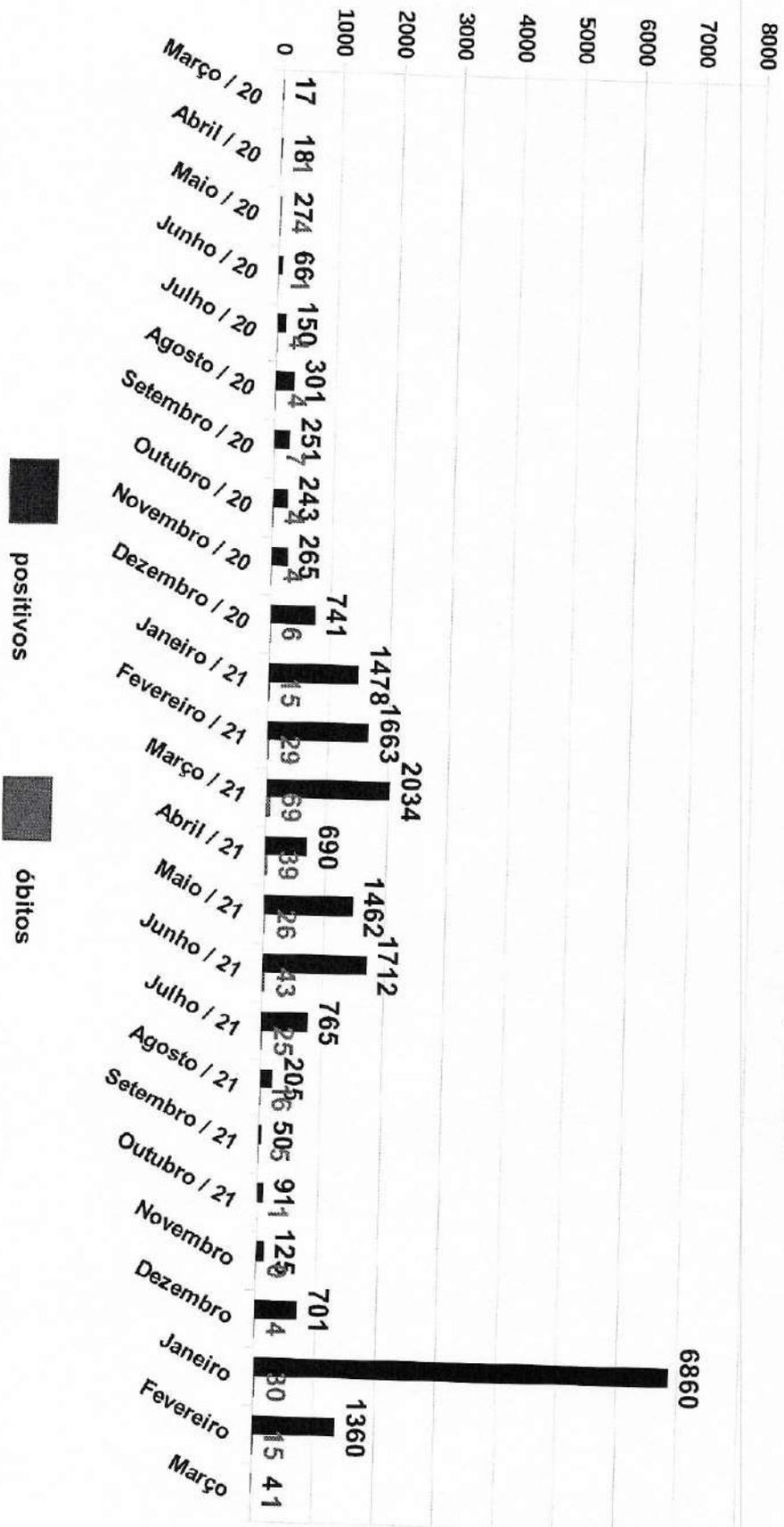
Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwiges.

e-mail: comunica_saude@saojoao.sp.gov.br - Fone: 3634-8108

Ouvidoria da Prefeitura: 0800-7730156 ou www.eouve.com.br



Gráfico 10 – Acumulado mensal de casos positivos por data de início de sintomas e data dos óbitos ocorridos por COVID-19 em São João da Boa Vista entre os períodos de 04 de março de 2020 até 4 de março de 2022.

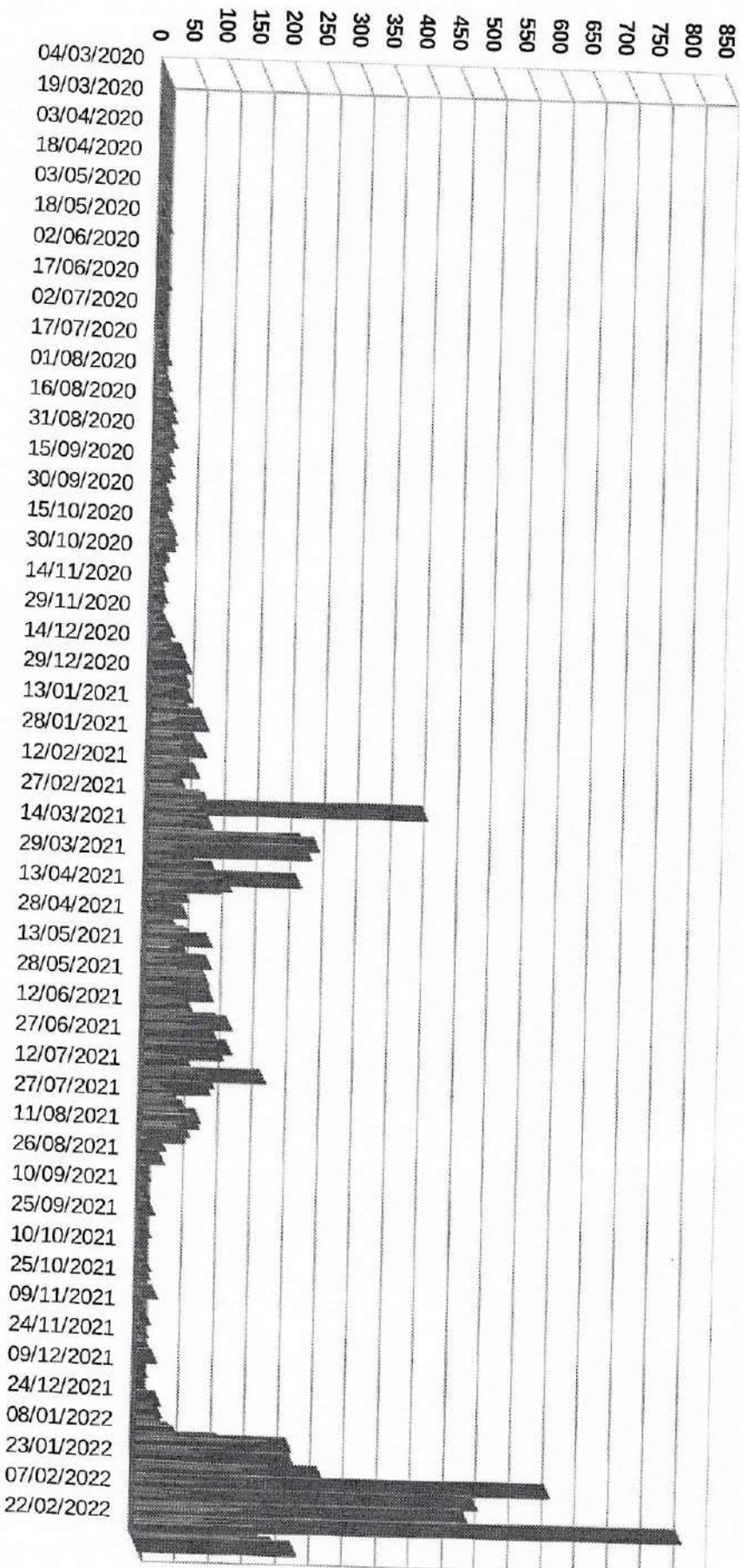




Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
SEC - Setor de Educação e Comunicação
Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwiges.
e-mail: comunica_saude@saqjoao.sp.gov.br - Fone: 3634-8108
Ouvidoria da Prefeitura: 0800-7730156 ou www.eouve.com.br



Gráfico 13 – Acumulado por ordem de data de divulgação dos casos positivos por COVID-19 em São João da Boa Vista entre os períodos de 19 de março de 2020 até 4 de março de 2022.

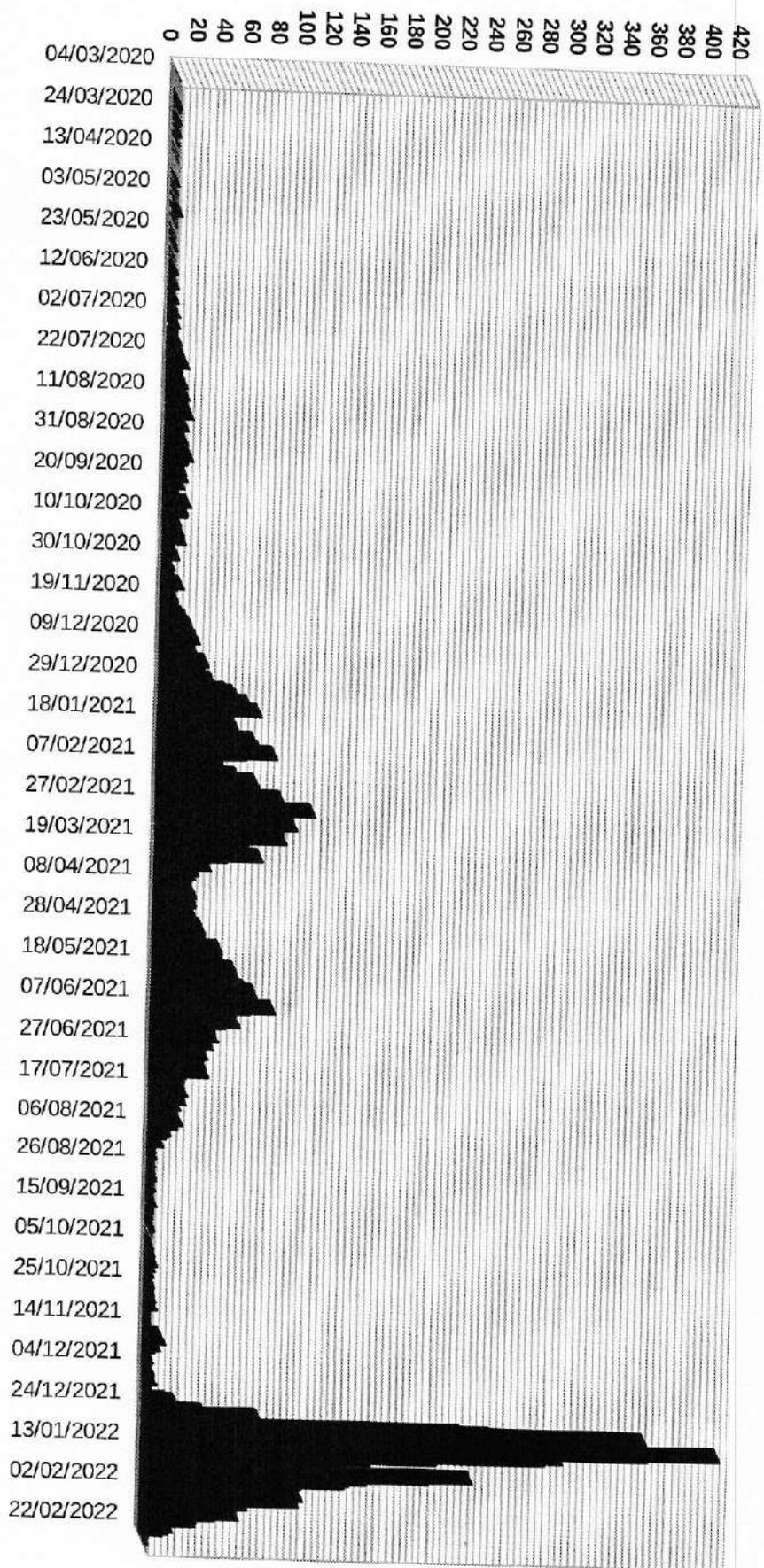




Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
SEC - Setor de Educação e Comunicação
Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwirges.
e-mail: comunica_saude@saqjoao.sp.gov.br - Fone: 3634-8108
Ouvidoria da Prefeitura: 0800-7730156 ou www.eouve.com.br



Gráfico 14 – Acumulado por ordem de data de início dos sintomas dos casos positivos por COVID-19 em São João da Boa Vista entre os períodos de 19 de março de 2020 até 4 de março de 2022.





Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
SEC - Setor de Educação e Comunicação

Av. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Santa Edwiges.

e-mail: comunica_saude@saqjoao.sp.gov.br - Fone: 3634-8108

Ouvidoria da Prefeitura: 0800-7730156 ou www.eouve.com.br

Setor de
Educação e
Comunicação
Departamento Municipal de Saúde

Gráfico 16 – Média móvel dos casos positivos por COVID-19 em São João da Boa Vista entre os períodos de 30 de março de 2020 até 4 de março de 2022.

